



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 33/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:-

Autoriza o Executivo Municipal, a adquirir, obedecidas as prescrições legais, 2(dois) veículos novos, para uso administrativos, e dá outras providências.-

Art. 1º) - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a adquirir após a competente licitação, (2) dds veículos novos, de fabricação nacional, destinados aos serviços administrativos, com custo até Cr\$-35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros) cada, e de acordo com as especificações abaixo:-

1º)- Um veículo de duas portas, tipo sedã, motor em linha, potência até 78 HP, ano de fabricação 1.974, com 4 marchas à frente e uma a ré, destinado a atender as viagens administrativas e outros serviços de gabinete do Prefeito Municipal;

2º)- Um veículo de duas portas, tipo sedã, motor em linha, potência até 50 HP, ano de fabricação 1.974, 4 marchas à frente e uma a ré destinado aos trabalhos da diretoria do Departamento de Obras e Viação.

Art. 2º)- O Poder Executivo, poderá para efeitos de aquisição dos veículos acima especificados, contratar junto a estabelecimentos bancários ou financeiros, o financiamento total ou parcial dos mesmos, dando em garantia a procuração do I.C.M ( imposto sobre circulação de mercadorias) que possibilitará receber junto ao Banco do Estado do Paraná - ou onde sejam depositadas tais recursos, o limite total e integral do crédito decorrente da compra, ou ainda aliená-los fiduciariamente.

Art. 3º)- As despesas oriundas da aquisição preceituada nos artigos anteriores, serão ocorridas por crédito adicional especial, abertos através de decreto, no qual se processará a classificação contábil, e especificações originárias da operação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

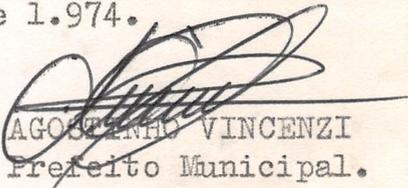
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº33/74.

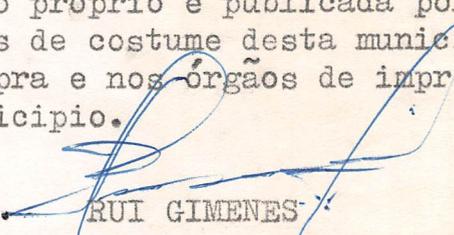
Fls 2  
continuação.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, |  
aos nove dias do mês de Setembro de 1.974.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por -  
afixação nos locais de costume desta municipa-  
lidade, na data supra e nos órgãos de impre-  
ssa oficial do Município.

  
RUI GIMENES

Assessor Administrativo